



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES
ESTADO DA BAHIA

CNPJ 14.100.747/0001-26
Praça Municipal, 27 – Centro
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 08/2020

O MUNICÍPIO DE RIACHÃO DAS NEVES, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida na Praça Municipal, nº. 27, Riachão das Neves (BA), inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n.º. 14.100.747/0001-26, neste ato representado pelo Sr. Miguel Crisóstomo Borges Neto, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Avenida JK, nº. 110, nesta cidade de Riachão das Neves (BA), portador do CPF 698.270.875-68 e Cédula de Identidade 0655529896-SSP-BA, na qualidade de Prefeito Municipal, e do outro lado como LOCADORA a **Srª Maria Lucia Porto Arruda**, brasileira, inscrito no CPF sob nº 418.259.695-15, portador da Cédula de Identidade nº. 01.507.026-39 SSP/BA, residente na Trav. 07 de Setembro, nº 28 – Centro – Riachão das Neves – Bahia, de Acordo Processo Administrativo nº. 08/2020, Dispensa de Licitação nº. 08/2020, resolvem celebrar o presente contrato mediante as condições adiante estipuladas:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Locação de Imóvel situado na Trav. 01” Trav. 7 de Setembro, nº. 38, Centro, Riachão das Neves – BA, para a instalação da Sede do Pelotão da Polícia Militar de Riachão das Neves, deste Município ao longo do ano de 2020.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E VALOR DA LOCAÇÃO

O prazo de locação do imóvel descrito na Cláusula Primeira será de 12 (doze) meses, iniciando-se em 02 de Janeiro de 2020 e encerrando-se em 31 de Dezembro de 2020, sendo valor global deste contrato é de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais) a serem pagos em 12 (doze) parcelas de R\$ 600,00 (seiscentos reais), com vencimento até o quinto dia útil do mês sempre subsequente, procedendo-se todos os descontos previsto em lei. Podendo ser renovado, se de interesse das partes, mediante novo contrato ou Termo de Aditivo.

CLAUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATARIO:

- I - Pagar pontualmente o aluguel da locação no prazo estipulado.
- II - Pagar todas as despesas com água e energia, a partir do início da locação em como apresentar os competentes recibos , quando finda ou rescinda a locação, ou, sempre que lhe for solicitado pela LOCADORA.
- III – Manter o imóvel locado em perfeito estado de conservação, asseio e higiene, bem como todas as instalações e serventias em perfeito estado de funcionamento.
- IV - Servir-se do imóvel para o uso convencionado ou presumido, compatível com a natureza deste e com o fim a que se destina, devendo tratá-lo com o mesmo cuidado como se fosse seu.
- V - restituir o imóvel, finda a locação, no estado em que o recebeu, salvo as deteriorações decorrentes do seu uso normal.
- VI - Levantar imediatamente ao conhecimento do locador o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como a eventuais turbações de terceiros.
- VII – Não modificar a forma interna do imóvel sem o consentimento prévio e por escrito da locadora.

Maria Lucia Porto Arruda



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES
ESTADO DA BAHIA**

**CNPJ 14.100.747/0001-26
Praça Municipal, 27 – Centro
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA**

CLAUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR

- I – entregar ao locatário o imóvel alugado em estado de servir ao uso a que se destina;
- II – garantir, durante o tempo de locação, o uso pacífico do imóvel locado;
- III – responder pelos vícios ou defeitos anteriores a locação;
- IV – fornecer ao locatário, caso este solicite, descrição minuciosa do estado do imóvel, quando de sua entrega, com expressa referencia aos eventuais defeitos existentes;
- V- Manter o imposto em dias (IPTU).

CLAUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido administrativamente pelo LOCATÁRIO, sem que gere para a LOCADORA qualquer direito a indenização, a qualquer título, implicando apenas no recebimento do valor relativo à locação até a data da rescisão, devendo, para tanto, o interessado dar conhecimento da sua decisão à outra parte com 30 (trinta) dias de antecedência.

CLAUSULA SEXTA – AÇÕES FUTURAS

O contrato será considerado rescindido, independentemente de indenização, na ocorrência de caso fortuito, de força maior ou qualquer outra causa que impeça o uso normal do imóvel, desde que regularmente comprovados, cabendo aos contratantes a respectiva responsabilidade pelos prejuízos a que derem causa, seja por ação ou omissão.

CLAUSULA SETIMA - FISCALIZAÇÃO – A fiscalização será feita conforme designa art. 67 da Lei 8.666/93, o Sr.º Pablo Antonionne Silva de Miranda foi designado conforme Portaria nº. 131/2018, de 19/12/2018.

CLAUSULA OITAVA - DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

O presente contrato será regido pela Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, sendo dispensada a licitação com fundamento no art. 24, inciso X, do referido diploma legal.

CLAUSULA NONA – DO CREDITO ORÇAMENTARIO

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade: 02.09.000 – Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos;
Projeto/Atividade: 2.044 – Gestão de Apoio às Ações de Segurança Pública;
Elemento: 3.3.9.0.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física;
Fonte: 00. Recursos ordinários

M. Miranda



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES
ESTADO DA BAHIA**

**CNPJ 14.100.747/0001-26
Praça Municipal, 27 – Centro
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA**

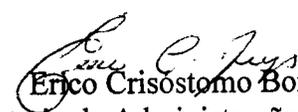
CLAUSULA DECIMA – DO FORO

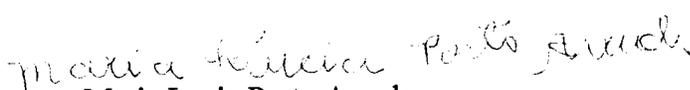
As partes elegem o Foro da Comarca de Riachão das Neves - BA, Estado da Bahia, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer dúvida oriunda deste pacto.

E por estarem justos e acordes, assinam o presente Contrato de Locação de Imóvel, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, obrigando-se ao fiel cumprimento das condições e clausulas constantes deste instrumento.

Riachão das Neves (BA), 02 de Janeiro de 2020.


Município de Riachão das Neves
Miguel Crisóstomo Borges Neto

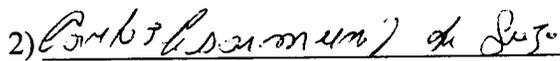

Erico Crisóstomo Borges
Secretário de Administração e Finanças


Maria Lucia Porto Arruda
CPF nº. 418.259.695-15
Locadora

Testemunhas:

1)  Adilmeir de Souza

Identidade: 13.865.716-52
CPF: 029.511.945-44

2)  Roberto de Souza

Identidade: 40/590500F
CPF: 376585815-34



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES
ESTADO DA BAHIA**

**CNPJ 14.100.747/0001-26
Praça Municipal, 27 – Centro
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA**

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins, que o CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 08/2020, para contratação de pessoa física na locação de um imóvel, situado na sede deste Município, de propriedade da Srª. Maria Lucia Porto Arruda, para a instalação da Sede do Pelotão da Polícia Militar de Riachão das Neves, deste Município, foi afixado no quadro de aviso desta Prefeitura Municipal para conhecimento geral.

Riachão das Neves - BA, 02 de Janeiro de 2020.

Erico Crisostomo Borges
Secretário de Administração e Finanças



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES
ESTADO DA BAHIA**

**CNPJ 14.100.747/0001-26
Praça Municipal, 27 – Centro
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 08/2020 – PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 08/2020

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 08/2020 – Contratantes: O MUNICÍPIO DE RIACHÃO DAS NEVES (BA) e Maria Lucia Porto Arruda, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 418.259.695-15, portador da Cédula de Identidade nº. 01.507.026.-39 SSP/BA, residente na Rua 07 de Setembro, nº. 28 – Centro – Riachão das Neves – Bahia; Objeto do Contrato Locação de Imóvel situado na Trav. 01” Trav. 7 de Setembro, nº. 38, Centro, Riachão das Neves – BA, para a instalação da Sede do Pelotão da Polícia Militar de Riachão das Neves, deste Município, Valor Total: R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais); Fonte de Recursos:00; Vigência do Contrato: 02 de Janeiro a 31 dezembro de 2020; Assinam: Miguel Crisóstomo Borges Neto, pelo Município, e Maria Lucia Porto Arruda, pelo Contratada.

Riachão das Neves (BA), 02 de janeiro de 2020.

Miguel Crisostomo Borges Neto
Prefeito

Fone: (77) 3624-2136 Fax: (77) 3624-2233